TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 NDC 46/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Contratação de fornecimento de Aquisição de BANNERS COM IMPRESSÃO COLORIDA DE PAINEL EM LONA DE ALTA QUALIDADE NA DIMENSÃO DE 140CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA, para uso em ambiente interno, com **ENTREGA ÚNICA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Aquisição de BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA DE PAINEL EM LONA DE ALTA QUALIDADE NA DIMENSÃO DE 140CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA, para uso em ambiente interno.** **PERSONALIZADO, CONFORME SERÁ ENVIADO PELO CORE-MT** **Material: Lona** **Gramatura mínimo: 440g para oferecer o peso e a sustentação necessários para que o banner fique perfeitamente esticado e liso.** **Tratamento: Fosco** **Características Adicionais: acabamento horizontal**	**640474**	**02**	**R$ 146,00**	**R$ 292,00**

	superior e inferior com bastão de madeira resinada ou tratada, finalizado com ponteiras plásticas de PVC flexível nas extremidades. Inclusão de corda de nylon de alta resistência fixada no bastão superior, com comprimento adequado para sustentação e penduramento do material.  				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de aquisição, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada nessa hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação visa atender à realização da Palestra para o Representante Comercial, promovendo ambiente adequado para recepção dos participantes, integração institucional e cumprimento da agenda de eventos prevista no Plano de Ação Estratégico e Orçamentário do Core-MT para o exercício de 2026.

2.3. O custo estimado total pela MEDIANA de preços calculada é de R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), conforme pesquisa de preço efetuada no Painel de pesquisa de Preços disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, no endereço: **Av. Ipiranga, nº 645, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-900, ou seja, sede do Core-MT.**

3.2 O prazo da entrega será no máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil subsequente,

após o envio da Nota de Empenho.

3.3 O recebimento dos produtos se realizará acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato designado, a partir da entrega: a) Provisoriamente, no prazo de até (05) cinco dias corridos, para verificação da conformidade; b) Definitivamente, após a verificação da total compatibilidade do produto às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada substituir os itens rejeitados em até 01 (um) dia útil, sem ônus para a Administração.

3.5 Todos os custos de transporte, fretes, embalagens, seguros e demais despesas necessárias à entrega ou troca correrão por conta da contratada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Será vencedora a proposta com **menor preço** e **habilitada**, e, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a Consulta Consolidada do TCU e a comprovação da regularidade:

a. Receita Federal e Dívida Ativa da União;

b. FGTS;

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d. CADIN

4.1.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O fornecedor deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

4.2 As consultas poderão ser realizadas por meio do SICAF e TCU e dos sítios oficiais emissores.

4.3 A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4 Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

6.2 Receber, conferir e avaliar o serviço e disponibilizar à contratada acesso ao local do evento.

6.3 Recusar o serviço e ou alimento que não estiver de acordo com as especificações.

6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Entregar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos.

7.3. Substituir o serviço ou alimento recusados sem custo para a Administração.

7.4. Disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

7.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

7.6 Apresentar, após o fornecimento, a fatura/nota fiscal, bem como o BOLETO BANCÁRIO, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato.

7.7 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8. PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, contidas na Nota de Empenho, por meio de BOLETO BANCÁRIO no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos da entidade.

8.2 No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

10. MULTA POR ATRASO NA EXECUÇÃO

10.1. O atraso injustificado na disponibilização da estrutura ou no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15% do valor da contratação.

10.2. O não fornecimento dos serviços na data e horário estabelecidos poderá caracterizar inexecução total do objeto.

10.3. As multas poderão ser descontadas de créditos existentes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o §1º do Art. 4º do Manual de Sanções administrativas Resolução nº 28/2024-CORE/MT.

11.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões

oriundas desta contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa, conta número: 6.2.2.1.1.01.04.04.048 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO do Centro de Custo: 02.03.001 – Promover Fiscalização Educativa e Corretiva.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2026.

Ellen Cristina Marques dos S. A Banna
Coordenadora Administrativa Geral